LEI MUNICIPAL N° 3.044/2024

Município de Abaeté - Declara Expansão Urbana – Área que Especifica - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como **"AREA DE EXPANSÃO URBANA"** para a implantação de chacreamento, uma sorte de terras, localizada na Fazenda Saco Fechado e Cabeleira, denominada GLEBA 01,02,03 e 04, situada neste município de Abaeté-MG com área total de 12,3148 ha, perímetro 1.431,85 m matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 30305 do livro 2-RG de propriedade de GUILHERME ANTÔNIO DE ARAÚJO ALVES, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 709.531.206-00, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.693.340 SSP/MG casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GRASIELE DE BARROS NERI, pedagoga, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 049.840.296-76, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:

"A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 454.949,59** m e **Norte (Y) 7.878.116,19** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** segue até o vértice **P02** de coordenada U T M E= 455.224,32 m e N= 7.877.748,78 m, no azimute de 143°12'46", na extensão de 458,77 m; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 454.890,64 m e N= 7.877.651,67 m, no azimute de 253°46'25", na extensão de 347,52 m; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 454.711,55 m e N= 7.877.880,55 m, no azimute de 321°57'29", na extensão de 290,62 m; Do vértice **P04** defletindo à direita segue até o vértice **P05**, de coordenada U T M E= 454.779,64 m e N= 7.877.948,64 m, no azimute de 45°00'00", na extensão de 96,29 m; Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 454.841,52 m e N= 7.878.010,51 m, no azimute de 45°00'17", na extensão de 87,50 m ;Do vértice **P06** defletindo à direita segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 454.896,74 m e N= 7.878.064,75 m, no azimute de 45°30'47", na extensão de 77,40 m;

Finalmente do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de **45°46'29"**, na extensão de **73,75** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **123.148,000 m²** ou **12,3148 ha** ou **5,0888 Alqs** e um perímetro de **1.431,85 m**."

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para implantação de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal